

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do /
Município de Tabapuã, para o triênio de 1.987/1.989"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, / Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são cõferidas por Lei, SANCIONO E PRO MULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tabapuã, para o triênio de 1.987/1.989, constituído pe- / los anéxos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período, as / despesas de capital em CZ\$ 53.546.900,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e quaren- ta e seis mil e noventa e novecentos cruzados).-

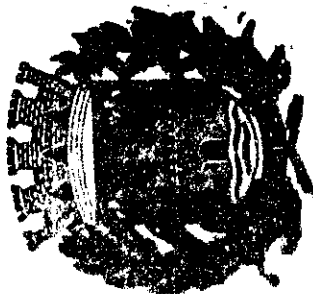
Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimen- tos para o triênio 1.987/1.989, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1.987</u>	<u>1.988</u>	<u>1.989</u>	<u>TOTAL</u>
Superávit do Orçamento Corrente	9.975.900,00	13.600.000,00	27.635.000,00	51.210.900,00
Alienação de Bens	379.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.879.000,00
Transferências de Capital	49.000,00	100.000,00	300.000,00	449.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	2.000,00	5.000,00	8.000,00
TOTAL.....	10.404.900,00	14.202.000,00	28.940.000,00	53.546.900,00

Artigo 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recur- / sos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguin-

te forma:

- s e g u e -



<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1.987</u>	<u>1.988</u>	<u>1.989</u>	<u>TOTAL</u>
01- Câmara Municipal	2.000,00	10.000,00	20.000,00	32.000,00
02- Gab. Prefeito e Depen dências	1.205.000,00	10.000,00	515.000,00	1.730.000,00
03- Setor de Administração	3.916.900,00	7.020.000,00	15.100.000,00	26.036.900,00
04- Setor de Finanças	10.000,00	20.000,00	30.000,00	60.000,00
05- Setor de Obras e Servi ços Urbanos	5.271.000,00	7.142.000,00	13.275.000,00	25.688.000,00
TOTAL.....	10.404.900,00	14.202.000,00	28.940.000,00	53.546.900,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas / aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados / dos projetos e atividades novos e suprimidos ou reformulados os constantes dos anexos / desta Lei.-

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.988 e 1.989, estimados a preços de 1.987, serão corrigidos / monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles / exercícios.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.987, re vogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 1.986.-

Alcindo do Valle Pereira Filho
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-

Alcir do Valle Pereira
ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete

